



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 033/2023.
DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E A ORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de PiqueroBi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente que, nossa administração pautada nos princípios basilares da administração pública, deve adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do horário de trabalho de todos os setores da Administração Municipal e por conseguinte atender condignamente toda a população PiqueroBiense.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado para fins de ordenar o horário expediente de atendimento a paciente na Unidade Básica de Saúde Urbana, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00h às 17:00 horas e, aos Sábados das 07:00h às 12:00 horas.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde, deverá providenciar a escala de trabalho à ser realizado pelos servidores municipais lotados na Unidade Básica de Saúde Urbana e Rural, nos dias de expediente realizados aos Sábados, de modos a atender a demanda de trabalho.

Parágrafo único – Os horários excedentes à escala normal de trabalho serão tidos como trabalhos extraordinários e deverão ser remunerados na conformidade da legislação.

Art. 3º - O não cumprimento da escala de serviços sem justificativa plausível, e por escrito, poderá acarretar ao servidor as penalidades previstas no artigo 183, § único c/ 184, § único da Lei Complementar nº 26, de 23 de janeiro de 1996 –



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piquerobi.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 02 de agosto de 2023.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

GRACE KELLI TOMMAZELLI
Diretora de Gabinete